



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

FUCAM FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS

Gerência de Logística e Aquisições

Processo SEI nº 2160.01.0000558/2019-03

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2161001000004/2020**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 2161001000004/2020**

**Fornecimento de Bens com entrega ÚNICA**

**Tipo: [menor preço ofertado por Lote]**

**Licitação com participação exclusiva de ME, EPP, conforme dispõe o art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018**

**Objeto:** Contratação de empresas para prestação de serviços de vigilância e segurança eletrônica; serviço de instalação de forro PVC, serviço de recomposição de forro PVC; serviço de serralheria; serviço de manutenção e reparo em sistema de caixa d'água e serviço de vidraçaria, visando a implantação do projeto social CEDER – Coordenação de Estratégias de Descarte e Reuso, no Centro Educacional localizado no Município de Januária -MG, em regime de Pregão Eletrônico, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_, retirou o Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS PELO E-MAIL:**  
roberta.figueiredo@fucam.mg.gov.br; c/c: gilmar.pereira@fucam.mg.gov.br.  
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO, A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS - FUCAM NÃO RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.

*Este instrumento convocatório encontra-se em conformidade com o que foi padronizado e divulgado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e atende ao modelo padrão estabelecido no sítio eletrônico da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais.*

## ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO
15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
17. DO PAGAMENTO
18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.
19. DISPOSIÇÕES GERAIS
20. DOS ANEXOS

## PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço ofertado por Lote**, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para contratação de serviços, tais como: prestação de serviço de vigilância e segurança eletrônica; serviço de instalação de forro PVC, serviço de recomposição de forro PVC; serviço de serralheria; serviço de manutenção e reparo em sistema de caixa d'água e serviço de vidraçaria, visando a implantação do projeto social CEDER – Coordenação de Estratégias de Descarte e Reuso, no Centro Educacional localizado no Município de Januária - MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 44.786, de 19 de Abril de 2008.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos**

**Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, pela **Resolução SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018 pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

O pregoão será realizado pelo Pregoeiro Gervasio Araújo da Silva, designado por meio da PORTARIA FUCAM Nº 002/2020, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Iula de Castro Guerra, Masp: 1458289-4, o servidor Gilmar Pereira Neves, MASP: 13.67669-7 a empregada pública Cleria Laia Alves, Matrícula 42793-5;

Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto a servidora Gabrielle Martins de Almeida, MASP: 13.67967-5, designado por meio da PORTARIA FUCAM Nº 002/2020.

**A sessão de pregoão terá início no dia 28 de julho de 2020, às 9h30 horas.**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de vigilância e segurança eletrônica; serviço de instalação de forro PVC, serviço de recomposição de forro PVC; serviço de serralheria; serviço de manutenção e reparo em sistema de caixa d'água e serviço de vidraçaria, visando a implantação do projeto social CEDER – Coordenação de Estratégias de Descarte e Reuso, no Centro Educacional localizado no Município de Januária -MG, em regime de Pregão Eletrônico, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados, a cargo da FUCAM, conforme disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orçamentária Anual nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020 e Decreto nº 47.615, de 7 de fevereiro de 2019, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental, Lei 23578 de 15/01/2020, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

2.2. Sempre que a vigência do Contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. **Licitação com participação exclusiva de ME, EPP, conforme dispõe o art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.**

3.2. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que conhecem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site **www.compras.mg.gov.br**, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

3.4. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

3.5. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

3.7. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no *site* **[www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 18:00h.

3.8. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;

3.9. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 3.1. que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

3.10. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.11. Não será admitida nesta licitação a participação de:

I - sociedade em processo de recuperação judicial/extrajudicial ou de falência e concordata, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II - sociedades suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pela FUCAM, com fundamento no art. 87, inciso III, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);

III - sociedades impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal com fundamento no art. 7º da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#);

IV - sociedades declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso IV, da [Lei nº 8.666/1993](#);

V - sociedades constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46 da [Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992](#), desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

VI - sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

VII - sociedades que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da FUCAM, de acordo com o art. 9º, inciso III, da [Lei nº 8.666/1993](#);

VIII - sociedades que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

IX - sociedades que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

X - Consórcios.

3.12. Para participação no presente pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- I - está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- II - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III - sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
- IV - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- V - a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2009-SLTI/MP.

3.12.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **4. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

4.1. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.2. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.5. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.6. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.7. Na participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

4.8. O enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela [Lei Complementar nº 123/2006](#).

4.9. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela [Lei Complementar nº 123/2006](#) independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado, sem prejuízo da cotação de preços pela licitante segundo o regime fiscal correspondente.

4.10. As licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do citado artigo, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida [Lei Complementar nº 123/2006](#).

4.11. A não declaração de ME/EPP e equiparado no sistema de Pregão na forma Eletrônica do Portal de Compras de Minas Gerais, importará na renúncia ao tratamento consagrado na [Lei Complementar nº 123/2006](#).

4.12. A identificação das empresas licitantes ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, conforme art. 24, inciso V, do [Decreto nº](#)

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site **www.compras.mg.gov.br**, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2.1. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.4. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no *site* **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 18:00h.

5.5. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018

## 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [gervasio.silva@fucam.mg.gov.br](mailto:gervasio.silva@fucam.mg.gov.br) com cópia para [gilmar.pereira@fucam.mg.gov.br](mailto:gilmar.pereira@fucam.mg.gov.br).

6.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

6.3.1. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

6.4. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado no protocolo geral da cidade administrativa: Rodovia Papa João Paulo II, Prédio Gerais 2º

andar, nº4143– Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – MG - CEP 31630-900, no horário de 08h00min (oito) as 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias. (a/c : Gervasio Araujo da Silva ), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), assim como, de modo alternativo, protocolizado para o e-mail [gervasio.silva@fucam.mg.gov.br](mailto:gervasio.silva@fucam.mg.gov.br) com cópia para [gilmar.pereira@fucam.mg.gov.br](mailto:gilmar.pereira@fucam.mg.gov.br), observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

6.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

6.7. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, no quadro de avisos da licitação.

6.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

6.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.10. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

6.11. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

6.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

## 7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

7.2. O licitante deverá elaborar sua proposta contendo o valor global para a execução dos serviços propostos, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital.

7.2.1. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional à FUCAM.

7.2.2. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7.2.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7.2.4. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.2.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.3. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta os valores com e sem

ICMS.

7.3.1. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

7.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso (art. 5º da [Lei nº 8.666/1993](#)).

7.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.7.1. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento *online* pelos licitantes.

7.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.9. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta dias) consecutivos, contados da data da apresentação da proposta.

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A participação no Pregão na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços, contendo o valor global do item para execução do objeto e a síntese do objeto da presente licitação, a partir da data da disponibilização do Edital, até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), sendo expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas enviadas.

8.1.1. Na proposta encaminhada eletronicamente, o licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global para o período da execução dos serviços propostos, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da [Lei Complementar nº 123/2006](#), a fim de fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

8.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada por meio eletrônico ao sistema.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

- 9.2. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.3. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e preparação para início da etapa de lances, sem que sejam identificados os participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa.
- 9.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão, na forma Eletrônica, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e preparação para o início da etapa de lances, sem que sejam identificados os participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, de acordo com as normas vigentes.
- 9.8. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme previsto no item 9 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.
- 9.9. Após a verificação inicial das propostas, na forma do subitem anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.9.1. Somente poderão ofertar lances os licitantes que tiverem suas propostas classificadas quanto às especificações do objeto e demais requisitos deste Edital e seus Anexos.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos lances estabelecidas neste Edital.
- 9.10.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a três (3) segundos (Instrução Normativa nº 03/2013-SLTI/MP).
- 9.10.1.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 9.11. Os lances deverão ser oferecidos para o valor global da proposta, observado o disposto neste Edital, em especial os valores de referência dos itens.
- 9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.13. O licitante somente poderá ofertar lance cujo valor seja menor do que o último preço por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.15. No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o pregoeiro, assim que possível, às suas funções no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.15.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública virtual será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos

participantes, por meio do sistema eletrônico, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.16. A fase de lances será encerrada pelo pregoeiro, com o encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo mencionado sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.17. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 14 deste Edital.

9.18. O não encaminhamento de lance pelo sistema eletrônico, até o encerramento dessa etapa no sistema, implicará na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

## **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote, apurado de acordo com o Anexo de Proposta Comercial.

10.2. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

10.4. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

10.5. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

10.6. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.7. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

10.8. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

10.9. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.10. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, serão admitidos:

10.11. Planilha de custos elaborada pelo licitante, sujeita a exame pela Administração;

10.12. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

10.13. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e da proposta comercial.

10.14. O pregoeiro, via 'chat', deverá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

10.15. O sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, após a solicitação do pregoeiro, mediante encaminhamento de cópia da documentação de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail informado pelo pregoeiro.

10.16. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, a ser encaminhada para o e-mail "endereço de e-mail da área de licitação", antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

10.17. A Planilha de Custos e Formação de Preços e a Proposta devem ser elaboradas na forma do modelo constante do Anexo [digite aqui o número do anexo com as planilhas de preços], sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão conter os seguintes elementos:

I - Identificação do proponente (razão social), número do CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone, fax, e-mail, com data, nome completo, cargo e assinatura do representante legal da empresa e menção do número do Pregão, na forma Eletrônica;

II - Detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, mediante preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;

III - Prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de apresentação da proposta aceita;

IV - Local, data e assinatura da licitante, ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

10.18. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta comercial atualizada com os valores e descontos negociados no pregão no prazo máximo de 03(três) dias úteis, para o seguinte endereço: PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c < Gervasio Araújo da Silva>), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezesete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote).

10.19. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.19.1. A proposta deverá contemplar todos os serviços descritos Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.20. O pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta que apresentou menor preço/lance, quanto ao valor estimado para a contratação e a correção das Planilhas de Custos e Formação de Preços, elaboradas e enviadas como anexo pelo sistema eletrônico do pregão, na forma determinada neste Edital, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste instrumento editalício e seus Anexos.

10.20.1. No caso de alguma falha ou inconsistência no preenchimento das planilhas, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante, por mensagem enviada pelo sistema, que complemente, refaça ou efetue a correção necessária, desde que não haja majoração do preço ofertado, no prazo estabelecido na própria mensagem, sob pena de desclassificação da proposta.

10.21. Será desclassificada a proposta que:

I - contiver vícios ou ilegalidades;

II - não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

III - apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

IV - apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

V - apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

VI - apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

VII - não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

10.22. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUCAM para orientar sua decisão. Caso o órgão não possua no seu quadro profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

## 11. **DA HABILITAÇÃO**

11.1. Para fins de habilitação no certame, o licitante que teve sua proposta de preços aceita deverá satisfazer os requisitos a seguir.

### 11.1.1. Habilitação Jurídica

11.1.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

I - Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes no ANEXO III deste Edital.

II - Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

III - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IV - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

V - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### 11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.1.2.1. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

III - Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

IV - Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais

em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

V - Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII - A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

VIII - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

IX - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 11.1.3. Qualificação Técnica

**Lotes 01 ao 06** - Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades em pelo menos 30%(trinta por cento) do quantitativo do objeto da licitação.

11.1.3.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

I -Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

II -Local e data de emissão.

III -Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

IV- Período da execução da atividade.

Para atendimento do quantitativo, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

#### 11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos (Acórdão nº 1990/2008 - Plenário), ou outro superior, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art. 13, XLI, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, e, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail, observados os prazos previstos.

12.1.2. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto ao PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c <Gervasio Araújo da Silva >), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezesete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos.

12.1.3. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

12.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, por parte do licitante, ao final da sessão pública virtual do Pregão, importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro encerrará a sessão, procedendo a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

I -Motivadamente, reconsiderar a decisão;

II- Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

III- Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento

12.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), no campo quadro de avisos do referido pregão, bem como comunicada via e-mail ao licitante recorrente e aos que apresentaram contrarrazões

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

13.2. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### 14. **DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO**

14.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência por escrito;
- II - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;
- IV - 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- V - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- VI - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2. Com fundamento no art. 87 c/c o art. 88 da [Lei nº 8.666/1993](#), poderão ser aplicadas ainda as seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUCAM, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser

apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

14.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

I - Retardarem a execução do objeto;

II - Comportar-se de modo inidôneo;

III - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

IV - Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## 15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. A FUCAM poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## 16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**Não se aplica.**

16.1. Nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93, é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, sendo definido como entrega imediata o prazo máximo de 30 dias, na forma do art. 40, § 4º.

16.2. O Termo Contratual será substituído pela **Autorização de Fornecimento** emitida no sistema do **Portal de Compras de Minas Gerais**.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (dias) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

17.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.3. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

- 17.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
- 17.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
- 17.6. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
- 17.7. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 17.8. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 17.9. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br);
- 17.10. **As notas fiscais deverão ser encaminhadas eletronicamente para os e-mails: [gilmar.pereira@fucam.mg.gov.br](mailto:gilmar.pereira@fucam.mg.gov.br) c/c: [cleria.alves@fucam.mg.gov.br](mailto:cleria.alves@fucam.mg.gov.br).**

## 18. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.**

18.1. É vedada a participação de consórcios. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

## 19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2. Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do pregão e lote).
- 19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.4. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 19.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.6. O objeto da relação jurídica decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.7. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.8. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

19.9. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no ANEXO VI deste Edital.

19.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.11. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

19.12.

## 20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

20.1.2. Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

20.1.3. Anexo III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

## ANEXOS DO EDITAL

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número do Pedido de Compra	Número da Unidade de Compra
24/ 05 /2020	FUCAM/CEJ	2161008 00006/2020	2161001
		2161008000007/2020	
		2161008000008/2020	
		2161008000009/2020	
		2161008000010/2020	

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Nome: Carmem Lúcia de Souza Melo E-mail: coordenacaocej@fucam.gov.mg.br Tel. para contato: (38) 3621-1200	Coordenadoria do Centro Educacional de Januária

## 1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto promover reparos nas instalações do Centro Educacional de Januária (onde será implantado a Coordenação de Estratégias de Descarte e Reuso - CEDER), sendo: a prestação de serviço de vigilância e segurança eletrônica; serviço de instalação de forro PVC, serviço de recomposição de forro PVC; serviço de serralheria; serviço de manutenção e reparo em sistema de caixa d'água e serviço de vidraçaria, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código do item no	Quant.	Unid. de	Descrição do item CATMAS
------	------	-------------------	--------	----------	--------------------------

		SIAD		aquisição	
01	01	4740	01	Unidade	Serviço de vigilância e segurança eletrônica
02	01	27006	01	Unidade	Serviço de instalação e acabamento de forro PVC
03	01	53333	01	Unidade	Serviço de recomposição de forro de PVC, acabamento liso
04	01	6190	01	Unidade	Serviço de serralheria
05	01	84670	01	Unidade	Serviço de manutenção e reparo em sistema de caixa d'água
06	01	19739	01	Unidade	Serviço de vidraçaria

## 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Lote 01

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
01	01	4740	01	Unidade	Serviço de vigilância e segurança eletrônica

A prestação de serviços de implantação de Sistema de segurança eletrônica de câmeras, adquirida no presente termo de referência requer da empresa executora o fornecimento dos equipamentos a serem colocados, a mão de obra da instalação e todos os materiais necessários para a execução do serviço, e ainda os equipamentos de segurança a serem usados pelos profissionais que irão exercer o serviço adquirido.

**1.1.1** - Materiais que deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora do certame, visando a implantação do Sistema de Segurança:

Item	Descrição	Quant.
01	Câmera Full HD	24
02	DVR 4 canais	04
03	Cabo CFTV 1.200m	12
04	Fonte	06
05	DVR 8 canais	01
06	Caixa Sobrepor	24
07	Nobreak	06
08	Rack 3V	01
09	Central JFL	01
10	Sensor Infravermelho	03
11	Instalação e Configuração	01

## 1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Lote 02

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
02	01	27006	01	Unidade	Serviço de instalação e acabamento de forro PVC

A prestação de serviço de instalação e acabamento de forro PVC, requer da empresa executora o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, bem como a mão de obra da instalação do serviço, e ainda os equipamentos de segurança a serem usados pelos profissionais que irão exercer o serviço adquirido.

**1.2.1** - Serviços e materiais que deverão ser fornecidos pela empresa vencedora do certame, visando a realização do serviço de instalação e acabamento de forro PVC:

Item	Descrição	Quant.
01	Instalação forro PVC sala interna de 3,2x4,2m	13,44
02	Instalação forro PVC sala interna de 4,2x3,34m	14,028

03	Instalação forro PVC corredor interno 2,2x1,30m	2,86
04	Instalação forro PVC sala interna de 4,10x3,30m	13,12

### 1.3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Lote 03

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
03	01	53333	01	Unidade	Instalação e/ou recomposição de forro de PVC, acabamento liso

A prestação de serviço de instalação e/ou recomposição de forro PVC, requer da empresa executora a retirada de todo forro na área compreendida de 253,9 metros quadrados, para limpeza, remoção dos possíveis entulhos existentes, bem como a restauração dos danos no mesmo, e a reinstalação desse forro; o fornecimento de todo material necessário para a execução, incluindo a mão de obra da instalação do serviço, e todos os equipamentos de segurança a serem usados pelos profissionais que irão exercer o serviço adquirido.

#### 1.3.1 - Serviços e materiais que deverão ser fornecidos pela empresa vencedora do certame, visando a realização do serviço de instalação e/ou recomposição de forro PVC:

Item	Descrição	Quant.
01	Recomposição e manutenção forro pvc em 04(quatro) salas com medida de 8,65x5,5m	190,3
02	Recomposição e manutenção forro pvc em 01(um) salas com medida de 8,2x6,05m	49,61
03	Recomposição e manutenção forro pvc em 01(um) salas com medida de 4,2x3,3m	13,86

### 1.4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Lote 04

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
04	01	6190	01	Unidade	Serviço de Serralheria

A prestação de serviços de reparo, manutenção e confecção dos itens de serralheria, é de total responsabilidade da **contratada** em fornecer todos os materiais e ferramentas necessária para a prestação do serviço, bem como a mão de obra qualificada para executar as atividades, disponibilizar os equipamentos de segurança a serem usados pelos profissionais que irão executar os trabalhos.

#### 1.4.1 - Serviços e materiais que deverão ser fornecidos pela empresa vencedora do certame, visando a realização do serviço de serralheria:

Item	Descrição	Quant.
01	Confecção de portão de 2,00 x 1,20 m na chapa 18, com duas trancas para cadeado e travas na parte superior e inferior do mesmo	02
02	Confecção de grade para porta de 1,10m x 1,10m em ferro redondo de 1/2 polegada	05
03	Confecção e instalação de grades de 0,78m x 0,78m em ferro redondo de 3/8	02
04	Confecção e instalação de grades de 1,58m x 0,79m em ferro redondo de 3/8	04
05	Confecção e instalação de grades de 1,80m x 1,20m com ferro redondo de 3/8	03
06	Confecção de portas de 0,9m x 2,10m, na chapa 18, com fechaduras reforçadas bem como uma tranca para cadeado em cada porta	02
07	Confecção de janelas 1,45m x 1,20m na chapa 18, com uma grade fixa nas mesmas em ferro redondo de 3/8.	05
08	Restauração de janelas de 1,80m x 1,20m na chapa 18, bem como a instalação de uma grade fixa nas mesmas em ferro redondo de 3/8.	14
09	Restauração de janelas de 1,60m x 1,20m na chapa 18, contendo uma grade fixa nas mesmas em ferro redondo de 3/8	04
10	Confecção de um portão com tubo 2" chapa 14 e tubo 1 1/4 - 18, abrindo 2 bandas com detalhes na parte superior, medindo 5,75m x 1,80m	01

## 1.5 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Lote 05

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
05	01	84670	01	Unidade	Serviço de manutenção e reparo em sistema de caixa d'água

É de responsabilidade da contratada de retirar e colocar a caixa d'água em seu devido lugar, sem causar qualquer dano na sua estrutura e sem ônus para a contratante, todo o material e mão de obra necessário para execução do serviço, deverá ser disponibilizado pela contratada.

### 1.5.1 Serviços e materiais que deverão ser fornecidos pela empresa vencedora do certame, visando a realização do serviço de manutenção e reparo em sistema de caixa d'água:

Item	Descrição	Quant.
01	- Elevação de 01 metro de altura das 4 (quatro) vigas de sustentação e a substituição da base (Viga H - Perfil I de aço laminado W 410mmx67mm.	01
02	Contenção de vazamentos na caixa d'água de fibra de vidro de 20 mil litros.	01

## 1.6 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Lote 06

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
05	01	19739	01	Unidade	Serviço de vidraçaria

É de responsabilidade da contratada de retirar os vidros quebrados das janelas, sem causar qualquer dano na sua estrutura, todo o material e mão de obra necessário para execução do serviço, deverá ser disponibilizado pela contratada.

### 1.6.1 - Serviços e materiais que deverão ser fornecidos pela empresa vencedora do certame, visando a realização do serviço de vidraçaria:

Item	Descrição	Quant.
01	Instalação de vidros mini-boreal de 3,5 de espessura em 19 janelas	50 m2

## 1.7 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOS LOTES:

Dentro dos serviços contratados, poderá ser realizado visitas técnicas para avaliação antes da implantação de todo material e prestação dos serviços; o valor de cada lote deverá contemplar a mão de obra, os equipamentos de proteção individual utilizados pelos funcionários da empresa, todos os materiais necessários para execução do serviço, bem como todos os equipamentos descritos em cada lote. Informamos que o serviço só poderá ser executado com agendamento prévio de (2) dois dias úteis, de segunda a sexta-feira e no horário comercial.

Segue o contato do Centro Educacional de Januária (38) 3621-1200 ou entrar em contato com Carmem (38) 9 9994-1891 ou o Célio (38) 9 9929-3532.

**OBS: A visita in loco antes da realização dos serviços para os lotes 01 e 06 são obrigatórios, sendo facultada a visita nos demais lotes.**

## 2. DOS LOTES:

### 2.1- DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

O critério de julgamento será o de menor preço ofertado por lote.

## **2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

Exclusiva a ME e EPP: nos casos em que o valor total estimado do item de contratação for menor ou igual a R\$ 80.000,00, conforme dispõe o art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 .

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O processo trata da aquisição de serviços a serem prestados na Unidade Educacional de Januária, que possui um histórico de “arrombamentos”, devido a fragilidade de segurança, por possuir uma estrutura física ampla e aberta, sem muros ou portões que impeçam a entrada e presença de pessoas estranhas nas instalações.

Entende-se que promover a segurança do local é primordial para a implantação do Projeto em questão, uma vez que, serão adquiridos itens extremamente necessários para execução do projeto, e que não podem correr o risco de serem extraviados, tais como: equipamentos, máquinas, insumos, mobiliários, etc..., tal situação poderá ser amenizada com a implantação de um portão na via de acesso, onde já existe um portal de identificação do Centro Educacional, limitando a entrada de veículos e a circulação de pessoas estranhas; a contratação do serviço de sistema de segurança e vigilância eletrônica e os serviços de serralheria que contemplam as grades de proteção irão proporcionar mais segurança aos bens patrimoniais nas dependências da instituição.

No que diz respeito ao sistema de abastecimento de água que irá atender a coordenação de estratégias descarte e reuso - CEDER, está danificado, o que impossibilita um atendimento adequado nos empreendimentos que serão incubados no imóvel. Portanto, faz-se necessário elevação na estrutura e reparo na base de sustentação e contenção dos vazamentos da caixa d'água.

Todos os serviços de recuperação e restauração de bens imóveis serão visando a melhoria na qualidade de atendimento do público alvo do Projeto, bem como viabilizará a preservação dos bens patrimoniais da Instituição.

É dever da Instituição garantir a proteção de seus bens e zelar pelos patrimônios já existentes e o que serão incorporados.

**IMPORTANTE:** A quantidade de câmeras e demais equipamentos foi baseada nos pontos que oferecem riscos de possíveis invasores adentrarem ao local.

## **4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

Essa aquisição se dará por intermédio de Pregão eletrônico, por se tratar de bem comum que pode ser claramente definido em Edital.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

É **vedada** a participação de consórcios.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades em pelo menos 30%(trinta por cento) do quantitativo do objeto das condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

## **7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas nesse Termo de Referência, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **8.1. Prazo da prestação dos serviços:**

- Até **20 dias corrido**, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

## **8.2. Do local da prestação dos serviços:**

- O serviço deverá ser executado no seguinte endereço:
  1. Centro Educacional de Januária-CEJ, Alameda Cel. Manoel José de Almeida S/N, Januária-MG, CEP: 39.480-000

## **8.3. Condições de recebimento:**

Os serviços serão recebidos:

Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará:

8.3.1.2. A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes. (adequar ao serviço a ser prestado).

8.3.1.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

O recebimento/aprovação dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## **9. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

## **10. DO CONTRATO:**

Não se aplica, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG, conforme disposto no art. 62, caput e § 4º, da lei 8.666/93 que nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica a minuta contratual é dispensável, podendo ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## **11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

11.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.1.1 Será designado o servidor: Gilmar Pereira Neves, MASP: 1367669-7 como GESTOR da contratação e a Coordenadora do Centro Educacional de Januária como FISCAL.

11.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3 fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4 O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.5.1 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 23579 de 15 de janeiro de 2020.

12.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária: **2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3922.0.10.8; 2161.11.334.039.4373.0001.3.3.90.3971.0.10.8**

## **13. DAS GARANTIAS:**

- **13.1.** Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional;
- **13.1.1.** Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - serviços não-duráveis) ;(90 dias - serviços duráveis) a partir da data de recebimento do produto,sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

## **14. DA VISTORIA TÉCNICA**

Justifica a solicitação de visita técnica destinada a prevenir a ocorrência de erros e defeitos de forma proativa, para fins da implantação do Serviço de Segurança, com cuidado e responsabilidade dentro da legislação legal que seguiu esse Termo de Referência.

As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: Horário comercial; De segunda e sexta feira; Com prévio agendamento por meio do contato com o Centro Educacional de Januária (38) 3621-1200.

A vistoria técnica será acompanhada pelo Coordenado dos Centro Educacional.

O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar nos dias e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

É vedada a visita técnica coletiva.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedada a subcontratação.

## **16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

16.1 Da Contratada:

16.1.1 Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12 Fornecer os equipamentos de segurança necessário para seus funcionários, bem como realizar a fiscalização pelo uso adequado dos equipamentos.

16.1.13 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.1.14 Cuidar dos equipamentos e materiais que serão utilizados na execução dos serviços.

## **16.2 Da Contratante:**

16.2.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.10 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

16.2.11 Não responsabilizamos pelo armazenamento ou proteção dos equipamentos e materiais que serão utilizados na execução dos serviços pela contratada.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2 advertência por escrito;

17.3 multa de até:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

- 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

- Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

- A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

- A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

- As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

- As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- Retardarem a execução do objeto;

- Comportar-se de modo inidôneo;

- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

- Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2161001000004/2020 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Nome do Representante Legal		
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal
LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	
	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$

	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	
	Marca e modelo	
.		
.		
.		
Prazo de Validade da Proposta:		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		

### ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Belo Horizonte, 25 de junho de 2020.

Alvimar José Tito

Presidente da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM



Documento assinado eletronicamente por **Alvimar Jose Tito, Presidente(a)**, em 25/06/2020, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15843957** e o código CRC **F0094FDA**.

